

Agendado conforme abaixo  
MJr

**Confirmação de Agendamento de Mensagem:** ID -> 562

**Data:** 30/01/2007

**Agendado para:**  
**TODOS USUÁRIOS**

[Senhor@s](#) [Conselheir@s](#) ,

Fica estendido até o dia **9 de fevereiro de 2007**, o prazo para resposta a carta do Consultor contratado pela Secretaria Executiva do CONAMA para apoiar o Grupo Assessor do CIPAM na sua tarefa de avaliação da aplicação das Resoluções do CONAMA.

Solicito que respondam à pergunta abaixo diretamente no texto da carta do Consultor anexada ao final desta mensagem:

*Quais são as 10 Resoluções do CONAMA que deverão ser avaliadas nesta primeira fase?*

Para sua informação encaminho abaixo, a lista das resoluções que receberam até agora mais de 1 voto, classificadas da mais votada à menos votada.

303/2002 e 302/2002 – APP geral e APP reservatórios 357/2005 – classificação de corpos de água

237/1997 – licenciamento ambiental

369/2006 – exceções de uso em APP

13/1990 – atividade no entorno de UCs

09/1987 – audiências públicas

371/2006 – compensação ambiental

01/1986 e 11/1986 – avaliação de impacto ambiental

03/1990 - PRONAR

267/2000 – SDOs

10/1988 - APA

09/1996 – corredor de vegetação

18/1986 e 08/1993 - PROCONVE

279/2001 – pequeno potencial de impacto ambiental

07/1987 e 09/1988 – uso de amianto

01/1988 – Cadastro Técnico Federal

307/2002 – gestão de resíduos da construção civil

17/1989 – produtos animais silvestres apreendidos pelo IBAMA

273/2000 e 319/2002 – licenciamento de postos de combustíveis

11 ou 14/1984 - ARIE

Atenciosamente,

**Dominique Louette**

Coordenadora Técnica

Secretaria Executiva do CONAMA/MMA

Tel: (61) 4009 1395 / 4009 1433

Fax: (61) 4009 1768/69

[www.mma.gov.br/conama](http://www.mma.gov.br/conama)

---

Aos Conselheiros do CONAMA

Assunto: **Avaliação da aplicabilidade das Resoluções do CONAMA.**

Prezados Srs,

O CONAMA está realizando um estudo que objetiva avaliar a efetividade da aplicação das resoluções publicadas pelo conselho ao longo dos seus 25 anos de existência, atendendo assim uma das ações previstas no seu regimento. A fim de atender a este objetivo está sendo realizado um serviço de consultoria no intuito de avaliar a efetividade da aplicação de 10 (dez) resoluções do CONAMA. Neste sentido pretende-se fazer uma seleção das resoluções que serão avaliadas, levando-se em consideração as diferentes linhas temáticas e a época em que foram publicadas, de modo a se obter uma amostragem mais ampla e significativa das resoluções publicadas pelo CONAMA.

A seguir apresenta-se a sugestão de agrupamento das resoluções que deverão ser avaliadas com base nas áreas temáticas e na época de sua publicação.

Sugestão de Agrupamento Temático das Resoluções

Grupo 1 - Áreas Protegidas, Biomas e Gestão da Biodiversidade (4 resoluções)

Grupo 2 - Qualidade da Água e Controle da Poluição do Ar e Sonora (3 resoluções)

Grupo 3 - Gestão de Resíduos Perigosos e Licenciamento Ambiental (3 resoluções)

Sugestão de Agrupamento Temporal das Resoluções:

Grupo1 - De 1984 a 1990 (3 resoluções)

Grupo2 - De 1991 a 1999 (3 resoluções)

Grupo3 - De 2000 a 2006 (4 resoluções)

Desta forma estamos encaminhando uma consulta para que os conselheiros do CONAMA possam auxiliar na definição de quais resoluções deverão ser avaliadas com relação a efetividade de aplicação. A seguir apresenta-se uma lista prévia de resoluções que se encontram agrupadas por áreas temáticas, onde deverão ser indicadas quais resoluções deverão ser selecionadas para a avaliação, podendo ainda ser apontada outra resolução que não esteja inicialmente indicada na lista abaixo.

### **Áreas Protegidas**

- 13/1990 (normas referentes às atividades desenvolvidas no entorno de UC's)
- 10/1988 (regulamentação das APA's)
- 371/2006 (define critérios para cálculo, cobrança e aplicação da compensação ambiental)
- 369/2006 (define critérios para intervenção em APP's)
- 303/2002 (parâmetros, definições e limites das APP's)
- 11 ou 14/1984 (cria Áreas de Relevante Interesse Ecológico)
- Outra resolução -

### **Biomas**

- 09/1996 (define corredores ecológicos)
- Outra resolução -

### **Gestão de espécies da Fauna e Flora**

- 17/1989 (destinação de produtos e subprodutos não comestíveis de animais silvestres apreendidos pelo IBAMA)
- Outra resolução -

### **Qualidade da Água**

- 357/2005 (classificação dos corpos d'água, seu enquadramento e estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes da água)
- Outra resolução -

### **Controle Poluição Sonora**

- 20/1994 (estabelece o uso de Selo em eletrodomésticos que geram ruído)
- Outra resolução -

### **Controle da Poluição do Ar**

- 18/1986 e 08/1993 (define o programa de controle da poluição de ar por veículos automotores e os limites de emissão de poluentes)
- 03/1990 (define padrões de qualidade do ar)
- Outra resolução -

**Produtos Perigosos**

- ( ) 07/1987 e 09/1988 (regulamenta o uso do amianto)
- ( ) 267/2000 (proíbe o uso de gases que destruam a camada de ozônio)
- ( ) 307/2002 (define a gestão de resíduos da construção civil)
- ( ) 362/2005 (define recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante)
- ( ) Outra resolução -

**Licenciamento Ambiental**

- ( ) 01/1986 e 11/1986 (critérios e diretrizes para AIA)
- ( ) 09/1987 (audiências públicas no licenciamento ambiental)
- ( ) 237/1997 (procedimentos e critérios de licenciamento ambiental)
- ( ) 273/2000 e 319/2002 (licenciamento de postos de combustíveis e serviços, e prevenção e controle da poluição)
- ( ) 279/2001 (estabelece o licenciamento ambiental de PCH's)
- ( ) 01/1988 (cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental)
- ( ) Outra resolução -

Tendo em vista o cronograma previsto para a realização do trabalho pedimos que os conselheiros repassem suas sugestões dentro do prazo de uma semana a partir do recebimento deste comunicado. Sem mais no momento, contamos com sua colaboração e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,  
**Eduardo Felizola**  
Consultor

"Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."